



## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

### RESOLUÇÃO Nº 5, 04 DE JUNHO DE 2024.

*Dilatar o prazo de inscrição para o XVIII Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa previsto no anexo da Resolução nº 4 de 8 de maio de 2024.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3ª REGIÃO - PE**, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, pelo Decreto 31.794 de 17 de novembro de 1952, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978 e do Regimento Interno do Corecon-PE, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, descrito no inciso IV, do artigo 55 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Corecon-PE, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado,

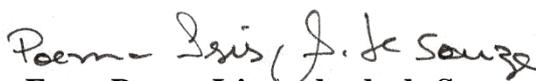
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dilatar até o dia 03 de julho de 2024 o prazo de inscrição para o XVIII Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa, previsto no *caput* do artigo 3º do anexo da Resolução nº 4/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Os trabalhos deverão ser enviados, exclusivamente, para o correio eletrônico [gerencia@coreconpe.gov.br](mailto:gerencia@coreconpe.gov.br), com cópia para o e-mail [presidencia@coreconpe.gov.br](mailto:presidencia@coreconpe.gov.br), entre **15/05/2024** e **03/07/2024**, pela **coordenação do curso de graduação em Ciências Econômicas** em que a monografia foi aprovada.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 4 de junho de 2024.

  
**Econ. Poema Isis Andrade de Souza**  
**Presidente do Corecon-PE**